



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº003/2018.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA, E A EMPRESA: JR COMERCIO E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME, CNPJ: 05.614.837/0001-44, CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO CONTÁBIL DENTRO DA ÁREA ESPECIFICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A SEREM PRESTADOS, EXCLUSIVAMENTE, NO MUNICÍPIO DE BANNACH/PA, E TODAS SECRETARIAS NO EXERCICIO DE 2018, CONFORME CLAUSULAS ABAIXO ESPECIFICADAS;

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o MUNICIPIO DE BANNACH, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Paraná, nº 27, Bairro – Centro Bannach - PA, inscrito no CNPJ sob nº 01.595.320/0001-02, neste ato representada pela Prefeita Municipal Lucineia Alves da Silva Oliveira, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 934.063.982-00 e Carteira de Identidade RG nº 467222-3 PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua dos Pioneiro, s/n - Centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JR COMERCIO E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.614.837/0001-44, com sede à Rua Dois nº 04 – setor Vila Amorim, na cidade de Redenção, Estado do Pará, neste ato representado por sócio proprietário o Srº. Jonas Pinheiro Reis, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 302.365.842-00 e Carteira de Identidade RG nº 1775944 SEGUP-PA, residente e domiciliado à Rua Jeremias Lunardeli, nº 908, bairro Centro, no Município de Redenção - Pará, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, firmar o presente termo aditivo, sob as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES E BASE LEGAL.**

O presente contrato rege-se em todos os seus aspectos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

**Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.  
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02**



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO.**

O contrato decorre do processo de inexigibilidade fundamentado no artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 por tratar-se da contratação de serviços técnicos de natureza singular, com empresa de notória especialização, nos moldes e termos contidos no artigo 13, III, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO.**

A CONTRATANTE, neste ato, contrata os serviços do CONTRATADO, para a execução de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoramento contábil dentro da área específica da administração pública a serem prestados, exclusivamente, no município de Bannach/PA "IN LOCO." Para atender as Secretarias: Secretaria Municipal de Finanças /Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Assistência Social, sem obrigação de cumprimento de horário.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência do contrato administrativo nº003/2018, para 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA –** As demais cláusulas do referido Contrato, permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.**

Para dirimir questões suscitadas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Rio Maria – PA, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza os devidos efeitos legais.

Bannach – PA, 26 de dezembro de 2018.

-----  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA**

01.595.320/0001-02  
CONTRATANTE

-----  
JR COMERCIO E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME

05.614.837/0001-44  
CONTRATADA

**Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.**  
**CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02**



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_.

2ª \_\_\_\_\_.